



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO VI

Nº 759

CACHOEIRINHA - TO

quarta-feira, 6 de maio de 2026

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<i>LEI N° 485/2026.....</i>	<i>1</i>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<i>PORTARIA N°. 12/2026.....</i>	<i>1</i>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI N° 485/2026

de 05 de maio de 2026.

*"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL DE N° 253/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Caput do art. 121 da lei municipal de n° 253/2014, de 16 de maio de 2014, passará a vigorar com alteração da seguinte redação:

“Art. 121. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, sem remuneração, podendo ser prorrogada por igual período.”

**Art. 2°** - O Caput do art. 123 da lei municipal de n° 253/2014, de 16 de maio de 2014, passará a vigorar com alteração da seguinte redação:

“Art. 123. A licença para tratar de interesses particulares não poderá ultrapassar 4 (quatro) anos consecutivos, devendo o servidor cumprir período de efetivo exercício por igual duração para a concessão de nova licença da mesma natureza.”

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

**Sandrimar Alves da Silva**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA N°. 12/2026

Cachoeirinha — TO, 06 de Maio de 2026.

*INSTITUI GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA — BNCC COMPUTAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA - TO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeirinha - TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto N° 004/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a efetiva implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange ao componente de Computação e na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação de ações, planejamento de estratégias e acompanhamento da inserção do componente de Computação no currículo escolar do Município de Cachoeirinha — TO por meio de um Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica;

**CONSIDERANDO** a relevância da participação democrática dos diferentes segmentos da comunidade escolar no processo de inovação pedagógica;

### RESOLVE:

**Art. 1°** Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Cachoeirinha — TO, o Grupo de Trabalho (GT) para Implementação da BNCC Computação, com a finalidade de:

**I.** Elaborar o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica para a implementação da BNCC Computação no município de Cachoeirinha-TO;

**II.** Realizar levantamento de práticas e dados da rede;

**III.** Promover o aprofundamento coletivo nos temas pertinentes à Educação Digital;

IV. Propor adequações curriculares para a BNCC da Computação;

V. Promover propostas de formação continuada e apoio pedagógico;

VI. Levantar informações sobre conectividade, equipamentos e uso de recursos educacionais digitais.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros representantes:

- I. **Lucinete Miranda Almeida Coêlho** — Secretária Municipal de Educação – Liderança geral; aprova e coordena políticas públicas, recursos e decisões estratégicas da Educação Digital.
- II. **Valdemir da Mota Rego** — Articulador da Política Municipal de Educação Digital - Responsável por coordenar a construção do plano municipal de Educação Digital.
- III. **Layne Steffane Araujo Sousa** - Departamento de Tecnologia - Oferecer suporte técnico.
- IV. **Maris Raimunda Rodrigues dos Santos** — Coordenação Pedagógica do Currículo e Avaliação - Alinhar o currículo às Competências digitais.
- V. **Aldimira Marinho Pereira Damacena** — Gestão escolar do Ensino Fundamental Facilita ações na escola.
- VI. **Zaire Maria Lopes de Sousa** - Gestor escolar do ensino da Educação Infantil - Facilita ações na escola.
- VII. **Lucineia Pereira de Melo** — Representante professores Educação infantil — Inspirar e compartilhar experiências.
- VIII. **Marinalva Fernandes Cardoso** — Representante Professores Anos Iniciais — Inspirar e compartilhar experiências.
- IX. **Joelma dos Santos Freitas** — Representante Professores Anos Finais Inspirar e compartilhar experiências.
- X. **Maria Kelciana Gonçalves Mendonça de Sousa Oliveira** — Coordenador(a) pedagógico Educação Infantil - Organiza e apoia a gestão escolar para aplicação de recursos digitais e incentivo às práticas inovadoras.
- XI. **Marilene Miranda Aguiar** - Coordenador(a) pedagógico representante Anos Iniciais — Organiza e apoia a gestão escolar para aplicação de recursos digitais e incentivo às práticas inovadoras.
- XII. **Maria Francisca Lopes Pereira** — Coordenador(a) pedagógico representante Anos Finais — Organiza e apoia a gestão escolar para aplicação de recursos digitais e incentivo às práticas inovadoras.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I. — Reunir-se periodicamente para deliberar sobre ações de implementação;

II. — Elaborar documentos e materiais de apoio;

III. — Realizar estudos e pesquisas sobre práticas de ensino de Computação;

IV. — Promover eventos e atividades de formação;

V. Elaborar periódicos sobre o andamento das atividades

VI. — Manter comunicação com comunidade escolar.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho será vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que prestará o suporte necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho contará com uma Secretaria Executiva, responsável pelo registro das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento das deliberações.

**Art. 6º** A coordenação geral do Grupo de Trabalho (GT) ficará sob a responsabilidade de Valdemir da Mota Rego, Inspetor Educacional, Articulados da Cultura Digital e representante da rede na Assessoria Técnica e Pedagógica das Redes Municipais de Educação no curso de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, articulando os diferentes setores, promovendo o diálogo entre os atores-chave e garantindo o alinhamento com as necessidades e contextos da rede.

**Art. 7º** O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Lucinete Miranda Almeida Coêlho**  
Secretaria Municipal de Educação



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.  
Edição com registro número: 759